

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D-FFCLRP nº 010, de 7 de abril de 2020

Dispõe sobre a eleição de 02 (dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação da

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade

de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof.

Dr. Pietro Ciancaglini, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 02 (dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos

suplentes junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do

Regimento Geral, em uma única fase, no dia 21 de maio de 2020, das 9h às 19h, por meio de sistema

eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Conforme Artigo 4° da Resolução 7.945, de 27-3-2020, nas eleições realizadas

eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus),

fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão

eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar

afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que

estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234

do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos será realizado por meio de formulário online

disponível em: https://forms.gle/4WXnYBbeYmcW8yew5, administrado pela Assistência Técnica Acadêmica,

a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 13 de maio de 2020, preenchendo todos os

campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão

deferidos pelo Diretor.

ragina

\$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu:

"Transparência", "Eleições") em 14 de maio de 2020.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, e encaminhado

para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 19 de maio de 2020, e serão decididos pelo Diretor.

A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 20 de maio de 2020.

§4°- A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e

Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos

servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 21 de maio de 2020, no e-mail

cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de

acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º- Serão considerados eleitos os dois servidores mais votados, figurando como suplentes os mais

votados a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da

Unidade, no dia 22 de maio de 2020, a partir das 12h.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de

desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

of I

Página



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 11 Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.
- § 1° O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 27 de maio de 2020, e será decidido pelo Diretor.
- § 2º A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 28 de maio de 2020.
- § 3º Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.
- Artigo 12 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Pietro Ciancaglini

Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo